

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ****EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO Nº015/2011.****FIXA AS NORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DAS VAGAS REMANESCENTES OFERTADAS NO EDITAL Nº01/2011 PUBLICADA NO D.O.E. DE 29/08/2011.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº14 de 15/09/1999, publicada no D.O.E da mesma data, Art.2º letra “C”, quais sejam as remanescentes das vagas resultantes de: não classificação e falta de inscrição de candidatos. CONSIDERANDO a necessidade iminente de contratação destas vagas; CONSIDERANDO que a seleção realizada na forma do Edital nº01/2011 não atendeu na íntegra a demanda acarretando a necessidade imediata da contratação de professores, torna público para conhecimento das interessadas que estarão abertas por 10 (dez) dias úteis a serem iniciadas 10 (dez) dias após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, as inscrições do Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto no Setor de Estudo Matemática.

**1. DAS VAGAS**

1.1. As vagas, os Setores de Estudo, as Unidades de Ensino, a carga horária semanal, os salários e o valor da taxa de inscrição encontram-se elencados no Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição dos pontos a serem abordados na primeira e na segunda fase da seleção encontra-se no Anexo II deste Edital. A discriminação dos títulos a serem aferidos por ocasião da terceira fase encontra-se no Anexo III deste edital.

1.3. A carga horária estabelecida no Anexo I deste Edital poderá ser estendida em conformidade com as necessidades da Administração e do Interesse Público, podendo ser realizada, inclusive, aos sábados, domingos e feriados, comprometendo-se os selecionados a aceitar as demandas apresentadas na proporcionalidade de suas atribuições.

1.4. A presente Seleção destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Jurídico Celetista, das vagas relacionadas no Anexo I deste Edital, bem como consolidar Banco de Reserva para atender às eventuais necessidades da Universidade que porventura se apresentem durante o prazo de validade da Seleção, as quais serão providas mediante admissão dos candidatos habilitados neste certame.

1.5. Os salários mencionados no Anexo I deste Edital referem-se ao vencimento base de remuneração dos Professores Substitutos atuantes na Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA vigente no mês de outubro/2011.

1.6. Ao salário base acima citado serão acrescidas gratificações relativas à titulação do candidato selecionado em conformidade com os quantitativos elencados no Anexo I deste Edital.

1.6.1. Os acréscimos decorrentes de titulação serão deferidos na data da contratação não se admitindo solicitações decorrentes de titulações cujo término se dê após a contratação.

1.7. A Seleção Pública de que trata este Edital será coordenada, administrada e realizada pela Comissão Executiva Processo Seletivo da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA – CEPS/UVA.

1.8. Para fins deste Edital considera-se Setor de Estudo uma área de conhecimento correspondente a um conjunto de disciplinas, de uma mesma Unidade de Ensino, que apresentem afinidades e objetivos científicos e pedagógicos comuns.

1.8.1. As atividades de ensino, pesquisa e extensão serão atribuídas em consonância com a compatibilidade com o Setor de Estudo para qual o candidato for selecionado.

1.8.2. Os candidatos aprovados poderão ser alocados em disciplinas afins ao Setor de Estudo para o qual concorreu, observados o Interesse Público e a Conveniência da Administração.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 A inscrição terá início no primeiro dia útil após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital (inclusive), ficando abertas por um período de 10 (dez) dias úteis.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a presente Seleção Pública e para a contratação no caso de aprovação.

2.4. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação na presente Seleção e no ato da contratação, enquadra-se nas seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição;

c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo apresentando para isso os documentos referentes à sua comprovação;

f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício das atribuições para as quais for selecionado, devendo estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g) submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado por médico do trabalho para fins de constatação de aptidão física e mental;

h) preencher as exigências das atribuições para as quais for selecionado segundo o que determina a Lei e os anexos I e II deste Edital;

i) não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público no âmbito do Estado do Ceará nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

j) possuir disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária para a qual concorreu respeitando-se as necessidades da Universidade.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.4 retro, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

2.6. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, de acordo com o item 2.7 deste Edital, cujo período será estipulado pela UVA e devidamente divulgado no site da UVA.

2.6.1. No último dia do período de inscrições o sistema disponibilizado na Internet funcionará até a meia-noite. Após o horário de encerramento não poderão mais ser realizadas inscrições ou geração de boletos bancários.

2.7. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.uvanet.br](http://www.uvanet.br), durante o período das inscrições, através dos links correlatos à Seleção de que trata este Edital e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.7.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.7.2. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.uvanet.br](http://www.uvanet.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.7.3. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para encerramento das inscrições, podendo o referido boleto ser pago em qualquer agência bancária até o dia de seu vencimento;

2.7.4. Após o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, para fins de conclusão de sua inscrição, apresentar junto à CEPS/UVA, sito Av. Dr. Guarany 317, Campus CIDAO, Sobral das 8 às 12h e das 13 às 17h, os documentos a seguir elencados:

a) Cópia autenticada do Comprovante de pagamento da taxa de Inscrição ou sua via original;

b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada e sem rasuras, indicando o Setor de Estudo e a vaga a qual pretende concorrer;

c) Uma fotografia 3x4 atualizada;

d) Cópia autenticada do Diploma de Bacharelado ou Licenciatura Plena e seu respectivo Histórico Escolar de Cursos de graduação ou de pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu", devidamente reconhecido, no qual seja configurada a equivalência com o Setor de Estudo, cuja vaga o

candidato pretende concorrer, sendo admitida sua substituição pelos documentos citados no item 2.7.5 deste Edital.

e) Curriculum vitae em três vias relacionando os títulos e os trabalhos do candidato, com cópias comprobatórias autenticadas na primeira via.

2.7.5. Para os fins deste Edital, notadamente no tocante às exigências do item 2.7.4, alínea "d", serão considerados Diplomas ou Certificados de Cursos de graduação ou pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu" onde esteja comprovada a existência de disciplina que possua afinidade com o Setor de Estudo, a cuja vaga o candidato pretende concorrer, respeitando-se as restrições e exigências inerentes ao regular exercício profissional de determinadas profissões.

2.7.6. Os documentos constantes do item 2.7.4 deverão ser entregues, em envelope lacrado, o qual deverá conter a indicação do Candidato, o Setor de Estudo de sua opção, diretamente na Sede da Comissão Executiva Processo Seletivo - CEPS/UVA.

2.7.7. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Seleção se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e o valor da inscrição creditado.

2.7.8. A Comissão não se responsabiliza por erros ou inconsistências na transmissão de dados via internet ou por erros decorrentes de liquidação bancária devendo o candidato adentrar, no primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do deferimento das inscrições, com o devido recurso junto à CEPS/UVA sob pena de prescrição.

2.7.9. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

2.7.10. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não serão aceitas.

2.7.11. A CEPS/UVA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a compensação bancária.

2.7.12. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, o código e Setor de Estudo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, vedada a inscrição em mais de uma vaga.

2.8.1. O candidato que deixar de indicar, na ficha de inscrição ou no formulário de inscrição via Internet, a vaga e o Setor de Estudo ou fizer indicação de vaga inexistente ou optar por mais de uma vaga terá sua inscrição cancelada.

2.8.2. É de exclusiva responsabilidade do Candidato conferir a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, assinando-a, bem como diligenciar o deferimento de sua inscrição via internet.

2.8.3. O depósito referente ao pagamento da inscrição deverá ser efetuado em dinheiro.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Executiva Processo Seletivo - CEPS o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção de vaga ou Setor de Estudo, bem como não haverá devolução da importância paga em hipótese alguma.

2.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.12 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.13 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. As provas para Professor Substituto serão realizadas em horário previamente estabelecido pela Comissão Executiva Processo Seletivo e cujas datas, horários e locais de prova serão divulgados no site da UVA.

2.15. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá solicitá-la, por escrito, no período a ser estipulado pela UVA, junto à Comissão Executiva Processo Seletivo - CEPS, localizada na Av. Dr. Guarany 317, Campus CIDAO.

2.16. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada

e que será responsável pela guarda da criança.

2.18.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.

2.19. Para fins deste Edital poderão requerer isenção de taxa de inscrição os candidatos que atenderem a um dos seguintes requisitos:

a) Ser Servidor Público Estadual, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº11.551 de 18 de maio de 1989, comprovando a sua condição mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento ou por Declaração da Autoridade Superior do Órgão de sua lotação.

b) Ser doador de sangue comprovando ter realizado no mínimo duas doações no último ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de hemoterapia e hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº12.559/1995.

2.19.1. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição deverão ser efetuados sem formulário próprio, disponibilizado na internet, e deverão ser encaminhados juntamente com os documentos comprobatórios à Comissão Executiva Processo Seletivo – CEPS localizada na Avenida Dr. Guarany 317, Campus CIDAIO.

2.19.2. Os pedidos de isenção serão analisados pela CEPS/UVA que divulgará o resultado através do site da UVA.

2.19.3. No caso de indeferimento de isenção o candidato terá 02 (dois) dias úteis para efetuar o pagamento do boleto bancário pertinente à taxa de inscrição sob pena de indeferimento de sua inscrição, estes contados da data de divulgação da decisão que indeferiu a isenção.

2.19.4 As informações prestadas no formulário de isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade, ainda que constatada posteriormente.

2.20. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos neste Edital;
- d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.21. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

2.22. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.23. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, para efetivar a sua inscrição na Seleção Pública deverá proceder nas formas descritas neste Edital, realizando sua inscrição pela internet, no período destinado às inscrições.

2.24. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item anterior não será considerado inscrito na presente Seleção.

2.25. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.26. Os pedidos de inscrição serão analisados pela CEPS/UVA a qual indeferirá aqueles que não atenderem as disposições deste Edital.

2.27. A lista pertinente às inscrições deferidas será divulgada pela CEPS/UVA no site da UVA bem como será afixada no Quadro de Avisos da CEPS em até 08 (oito) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o término das inscrições.

2.27.1. Compete exclusivamente ao Candidato diligenciar a conferência e andamento de seu pedido de inscrição sendo assegurado aos Candidatos que tiverem sua inscrição indeferida o direito a recurso no prazo de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado.

2.27.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA, entregue no Protocolo na Sede da UVA, Campus da Betânia, devendo o Candidato no ato de sua interposição protocolizar sua petição e eventuais documentos junto à Comissão Executiva Processo Seletivo – CEPS, no Campus da CIDAIO.

### 3. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

3.1. O Concurso constará de provas escrita e didática de caráter eliminatório e prova de títulos, de caráter classificatório de acordo com as normas descritas neste Edital.

3.2. Concluída a fase das inscrições, a CEPS/UVA designará, ouvida a PROGRAD, a Comissão Examinadora para cada Setor de Estudo a qual atuará nas três fases da presente Seleção Pública, e será constituída de 3 (três) professores com titulação mínima de Especialista, com graduação ou pós-graduação em área afim ou correlata ao Setor de Estudo ao qual irão apreciar as provas, fazendo-se necessário que os mesmos comprovem o efetivo exercício da atividade docente.

3.2.1. A Comissão Coordenadora poderá indicar um professor, com a mesma titulação e nas mesmas condições referidas no item 3.2, para integrar a Comissão Examinadora como suplente, o qual poderá assumir suas funções no caso de impedimento de um dos membros titulares, em qualquer das fases do Certame.

3.3. Não poderão integrar a Comissão Examinadora docentes que mantenham ou tenham mantido com qualquer Candidato, concorrente ao Setor de Estudo no qual o docente for atuar, as seguintes situações:

a) ser ou ter sido orientador ou co-orientador, em nível de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) de Candidato inscrito;

b) estar tendo ou ter tido colaboração em trabalhos de pesquisa de Estágio Pós-Doutoral ou de outros trabalhos de pesquisa onde o Candidato tenha participado;

c) ter o grau de parentesco ou de afinidade a seguir listado: avô, avó, neto(a), pai, mãe, filho(a), tio(a), sobrinho(a), cônjuge, companheiro(a), irmão, irmã, sogro(a), genro ou nora, cunhado ou cunhada.

3.4. A aplicação das provas escrita e didática será efetuada nos locais e horários definidos pela CEPS e divulgados no site da UVA.

3.5. Havendo alteração das datas e locais previstos, as provas poderão ocorrer em outra data, e em outro local, procedendo a CEPS a devida divulgação com antecedência.

3.5.1. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Adendos ao Edital os quais serão divulgados no site da UVA.

3.5.2. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação, constantes do site da UVA.

3.6. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas divulgadas no Site da UVA.

3.7. Os eventuais erros de dados cadastrais do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas com o fiscal de sala.

3.8. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção da vaga e/ou Setor de Estudo ou a condição de portador de necessidades especiais o candidato deverá efetuar as alterações necessárias no dia da prova, junto ao fiscal de sala.

3.9. A alteração de opção de vaga ou Setor de Estudo somente será processada, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição/formulário de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e divulgadas no site da UVA.

3.10. Não será admitida troca de opção de vaga ou Setor de Estudo.

3.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos.

3.12. Somente será admitido o acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade os originais de Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº9.503/97).

3.12.1. O Candidato também deverá estar portando o comprovante de inscrição.

3.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não mencionados no item anterior. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

3.12.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.12.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data ou horários diferentes dos divulgados no site da UVA.

3.14. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

3.15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará a eliminação da presente Seleção.

3.16. A CEPS/UVA, objetivando garantir a lisura e a idoneidade da

presente Seleção – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico.

3.17. Em hipótese alguma haverá substituição de provas ou folhas de resposta por erro do candidato. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.18. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº2 e borracha.

3.19. O candidato deverá responder a prova com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Não serão computadas questões respondidas a lápis ou que contenham rasuras que tornem a resposta ilegível.

3.20. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

3.21. Motivará a eliminação do candidato da Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
- f) ausentar-se da sala da prova levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares os quais somente serão autorizados no caso de deficiência anteriormente comunicada à Comissão;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.22. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas. A CEPS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

3.23. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a prova devidamente respondida e com sua respectiva identificação.

3.24. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção.

3.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

#### 4. DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE

4.1. O programa de cada Setor de Estudo é constituído de 10 (dez) pontos que serão objeto de sorteio para realização da Prova Escrita e, também, para a Prova Didática e se encontram no Anexo II deste Edital.

4.2. A Prova Escrita destina-se a avaliar o grau de conhecimento do candidato em relação ao programa elaborado para o Setor de Estudo de sua opção. A Prova Escrita será aplicada por Setor de Estudo/Unidade de Ensino na mesma data e horário, para todos os setores constantes dos Anexos I deste Edital, ressalvadas situações consideradas excepcionais pela CEPS/UVA.

4.3. O sorteio do ponto referente a cada Setor de Estudo/Unidade de Ensino será feito no início da aplicação da Prova Escrita e um mesmo sorteio poderá servir para mais de um Setor de Estudo/Unidade de Ensino, desde que haja viabilidade operacional para a adoção deste procedimento.

4.4. Somente poderão ter acesso às salas de aplicação da Prova Escrita os candidatos nelas alocados, devidamente identificados, membros das Comissões Examinadoras e representantes da CEPS/UVA.

4.5. Será vedado ao candidato usar, durante a realização da prova, qualquer fonte de consulta ou instrumento de cálculo, bem como portar artigos eletrônicos, inclusive celular.

4.6. Cada membro da Comissão Examinadora corrigirá, individualmente, a prova escrita e atribuirá a sua nota, na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou com, até, uma casa decimal.

4.7. A nota da Prova Escrita de cada candidato corresponderá à média aritmética simples, das notas a ele atribuídas pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

4.8. Ficará reprovado e, conseqüentemente eliminado da Seleção, já na sua Primeira Fase, o candidato que obtiver na Prova Escrita nota inferior a 6,0 (seis), de, pelo menos, um dos três examinadores.

4.9. O candidato reprovado na Primeira Fase não será submetido à Prova Didática da Segunda Fase da Seleção.

#### 5. DA PROVA DIDÁTICA – 2ª FASE

5.1. A Prova Didática constará de aula, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um único ponto do programa do respectivo Setor de Estudos, que será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas corridas de antecedência, excluindo-se o ponto sorteado para a Prova Escrita.

5.2. Sobre a Prova Didática, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes disposições:

- a) No dia da Prova Didática, o candidato deverá chegar ao local onde se encontra a Coordenação da Seleção com antecedência de, pelo menos, 20 minutos do horário marcado para o início de sua Prova.
- b) Para ingressar na sala de prova, o candidato deverá aguardar autorização da Comissão Coordenadora da Seleção ou da Comissão Examinadora.
- c) Não haverá tolerância para ingresso do candidato, depois do horário autorizado. O candidato que, ao ser autorizado a ingressar na sala de prova, não se encontrar presente, será considerado faltoso e, conseqüentemente, eliminado do Certame.
- d) Depois de autorizado a ingressar em sala de Prova, o candidato disporá de, no máximo, 10 (dez) minutos para preparar os equipamentos e outros materiais que serão utilizados na Prova Didática.
- e) O tempo de preparação do equipamento ou outros materiais para a aula não está incluído na duração mínima de 50 (cinquenta) minutos da Aula.

f) No caso de haver algum candidato faltoso, não poderá ser antecipado o início da Prova Didática do próximo candidato.

g) Durante a exposição (Aula de 50 minutos), não será permitido aos membros da Banca Examinadora manifestar-se com relação às colocações do candidato nem fazer questionamentos. Qualquer questionamento que a Banca julgar necessário, visando esclarecer determinados pontos, somente poderá ser feito após o encerramento da aula.

5.3. O sorteio do ponto de cada candidato inscrito para um mesmo Setor de Estudo será realizado em Reunião Pública, em Sobral, na sede da CEPS/UVA, com a presença de membro da Comissão Examinadora ou de representante da CEPS/UVA, com intervalo de uma hora e pela ordem alfabética dos candidatos aprovados na Prova Escrita, estabelecendo-se assim o intervalo e a sequência de apresentação das aulas, 24 (vinte e quatro) horas corridas após o sorteio.

5.4. A data, o local e o horário de sorteio dos pontos serão divulgados juntamente com o resultado da Prova Escrita.

5.5. A data do sorteio referente aos Setores de Estudo poderá não ser a mesma competindo à CEPS divulgar as datas de sua realização no site da UVA.

5.6. Quando o candidato não estiver presente ou representado, na hora estabelecida para o sorteio de seu ponto, a CEPS/UVA realizará o sorteio e caberá ao candidato informar-se do ponto sorteado, não podendo pleitear adiamento do horário previsto para o início de sua Prova Didática nem reclamar do ponto sorteado.

5.7. A representação de que trata o subitem 5.6 deverá ser feita mediante autorização por escrito que deverá vir acompanhada de fotocópia do Documento de Identidade do candidato.

5.8. O candidato que não comparecer no dia marcado para a apresentação da aula de sua Prova Didática será eliminado do Certame.

5.9. Caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ilustração de sua aula bem como providenciar o respectivo plano de aula que, obrigatoriamente, deverá ser entregue à Comissão Examinadora, ao iniciar a exposição, não tendo a UVA a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessários à exposição do candidato.

5.10. A não entrega do plano de aula à Comissão Examinadora será levada em consideração ao ser julgado o aspecto sistematização e síntese, previsto neste Edital.

5.11. Será permitido ao público assistir à Prova Didática dos candidatos.

5.12. Não será permitido ao público se manifestar durante a aula.

5.13. Não será permitido a candidato assistir à Prova Didática de qualquer um dos seus concorrentes.

5.14. Cada examinador atribuirá sua nota à Prova Didática de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros ou com, até, uma casa decimal, imediatamente após o seu término, julgando a

capacidade do candidato relativamente às seguintes habilidades:

- a) comunicação, clareza e fluência verbal;
- b) sistematização e síntese;
- c) originalidade de pensamento;
- d) coerência com o setor de estudos;
- e) controle emocional;
- f) domínio do assunto;
- g) uso de técnicas de ensino.

5.15. A nota da Prova Didática corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas ao candidato pelos três examinadores, com arredondamento para duas casas decimais.

5.16. Ficará reprovado e, conseqüentemente, eliminado da Seleção, nesta Segunda Fase, o candidato que obtiver na Prova Didática nota inferior a 6,0 (seis), de, pelo menos, um dos três examinadores.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS – 3ª FASE

6.1. A Prova de Títulos, terceira fase da Seleção, apenas classificatória, e que será aplicada para os candidatos aprovados na primeira e segunda fases, constará da aferição dos pontos obtidos pelo candidato na documentação comprobatória de seu currículo.

6.2. Serão avaliados, para fins de pontuação, os títulos e atividades relacionados à área de conhecimentos dos Setores de Estudo, que constem do Anexo III deste Edital, e forem indicados no Currículo entregue pelo candidato e que estejam devidamente comprovados com cópias autenticadas em cartório.

6.3. A entrega do currículo será feita na sede da CEPS/UVA, no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no item 2.7.4 deste Edital.

6.4. Poderão ser considerados títulos e atividades não referidas no Anexo III, aqueles relacionados à área de conhecimento do Setor de Estudo do candidato e que a Comissão Examinadora decida por unanimidade aceitar, desde que pontuados com razoabilidade em relação aos demais títulos ali mencionados.

6.5. A pontuação total referente aos títulos e atividades não poderá ultrapassar o limite de 5 (cinco) pontos.

6.6. Somente serão aceitos os comprovantes de títulos, declarações e certificados da Tabela do Anexo III deste Edital, apresentados pelo candidato no currículo, desde que tenham sido obtidos em Instituições Brasileiras credenciadas por Universidade Brasileira, referentes a:

- a) especialização;
- b) residência;
- c) mestrado;
- d) doutorado;
- e) livre docência;
- f) pós-doutorado.

6.7. Cada examinador avaliará os títulos conforme discriminação e pontuação das Tabelas constantes do Anexo III deste Edital. A pontuação do candidato será igual à média aritmética simples das somas das pontuações atribuídas pelos 3 (três) integrantes da Comissão Examinadora, com arredondamento para duas casas decimais.

6.8. Para efeito de padronização das notas da Prova de Títulos em relação às notas das duas fases anteriores, essa nota será calculada, para um mesmo Setor de Estudo de uma mesma Unidade de Ensino da UVA, da seguinte forma:

a) o candidato que obtiver a maior pontuação na prova de títulos, calculada conforme o subitem anterior, obterá a nota 10,00 (dez), que será equivalente a sua pontuação.

b) a nota de cada um dos demais candidatos será calculada, com arredondamento para duas casas decimais, utilizando-se uma regra de três simples e direta, caracterizada pela seguinte expressão:

$$Y = (10 \times n) / N$$

Em que:

Y: será a nota de candidato;

n: será a soma dos pontos obtidos pelo candidato;

N: é a soma dos pontos obtidos pelo candidato de melhor desempenho.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A média final de classificação dos candidatos resultará da média aritmética de suas notas nas três provas das fases do Concurso, com arredondamento para duas casas decimais, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{M1 + M2 + M3}{3}$$

NF = Nota final

M1 = Média das notas da prova escrita

M2 = Média das notas da prova didática

M3 = Média das notas de títulos

7.2. A classificação dos candidatos aprovados na presente Seleção será feita por Setor de Estudo, seguindo rigorosamente a ordem decrescente da nota final por eles obtida.

7.3. Havendo igualdade na totalização dos pontos, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do período de inscrição, o desempate será feito obedecendo, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) A maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Nº10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) A maior nota obtida na Prova Escrita;

c) O título de pós-graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição;

d) A maior dentre as notas atribuídas por cada examinador na Prova Didática;

e) Sorteio, em Reunião Pública, a ser realizada na sede da CEPS/UVA, em data e horário a serem divulgados no site [www.uvanet.br](http://www.uvanet.br) com registro do resultado em ata.

7.4. Havendo igualdade na totalização dos pontos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará obedecendo, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) A maior nota obtida na Prova Escrita;

b) O título de pós-graduação de maior nível, que será comprovado pela documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição;

c) A maior dentre as notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática;

d) A maior idade;

e) Sorteio, em Reunião Pública, a ser realizada na sede da CEPS/UVA, em data e horário a serem divulgados no endereço eletrônico [www.uvanet.br](http://www.uvanet.br), com registro do resultado em ata.

7.5. O sorteio previsto na alínea e dos subitens 7.3 e 7.4 será realizado em Sobral, na sede da CEPS/UVA.

7.6. As médias aritméticas mencionadas neste Edital serão arredondadas de acordo com as seguintes regras:

a) Soma-se a cada uma delas 5 (cinco) milésimos.

b) Do número decimal resultante, desprezam-se as casas decimais a partir da terceira ordem (inclusive).

c) A nota do candidato, em cada situação, será o número com duas casas decimais obtido conforme estabelecido na alínea b deste subitem.

7.7. Além das vagas para contratação imediata será estabelecido Banco de Reserva, composto por todos candidatos aprovados e classificados além do número de vagas para contratação imediata, vinculados por Setor de Estudo e Unidades de Ensino da UVA, cuja contratação dar-se-á após a exaustão da Lista dos Classificados que preencherem as vagas de contratação imediata, nas hipóteses em que por interesse e conveniência da UVA, se fizer necessária a ocupação de vaga ociosa ou que venha a surgir para Setor de Estudo de mesma denominação que o de sua opção durante o prazo de validade da presente Seleção.

7.7.1. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas para contratação imediata para um determinado Setor de Estudos, vinculado a uma Unidade de Ensino da UVA.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, por estrita arguição de nulidade do processo seletivo, contra decisão da Comissão Examinadora, em qualquer das fases da Seleção, à CEPS/UVA, como última instância recursal, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil seguinte da divulgação da decisão recorrida, no endereço eletrônico [www.uvanet.br](http://www.uvanet.br).

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da CEPS/UVA em entregues no Protocolo Geral da UVA, no Campus da Betânia, em Sobral, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

8.2.1. Os documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição serão integrados ao arquivo da CEPS/UVA e não serão devolvidos nem serão fornecidas fotocópias aos candidatos.

8.3. Não serão aceitos pedidos de revisão, recontagem de pontos nem de repetição ou segunda chamada de Provas.

8.4. Somente serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original, para serem autenticadas pelo agente recebedor da inscrição, devidamente credenciado.

8.5. Será eliminado da Seleção o candidato que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

a) Não comparecer à Prova Escrita ou à Prova Didática;

b) Na aplicação da Prova Escrita ou da Prova Didática desrespeitar membros da coordenação do Certame, membros da Comissão Examinadora;

c) Proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

- d) Obter na Prova Escrita ou na Prova Didática nota inferior a 6,0 (seis), atribuída por, pelo menos, um dos três examinadores;
- e) Não utilizar o mínimo de 50 minutos na aula da Prova Didática, não sendo computado neste mínimo o tempo necessário para preparação dos equipamentos e outros materiais;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) Descumprir qualquer das normas referentes às Provas;
- h) Tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido;
- i) Não atender às determinações do presente Edital, de seus Anexos e eventuais alterações.

8.6. As normas e disposições estabelecidas neste Edital e as datas referentes à Seleção poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Comunicado a ser baixado pela CEPS/UVA e divulgado no endereço eletrônico da UVA (www.uvanet.br).

8.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou não cumprir as regras estabelecidas neste Edital e na Resolução que disciplina a Seleção, ou as instruções baixadas pela CEPS/UVA terá cancelada sua inscrição, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que tenha sido aprovado e classificado na Seleção.

8.8. A aprovação na Seleção Pública não assegura ao candidato aprovado o direito de ser contratado pela UVA, mas, apenas, a expectativa do direito de ser contratado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Instituição.

8.9. O prazo de validade desta Seleção Pública será de um ano, contado a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado que publicar a Resolução que homologar o resultado da Seleção, prorrogável apenas uma vez, por igual período.

8.10. A publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará substitui declarações, certidões relativas à classificação, média ou notas obtidas pelo candidato na Seleção Pública regulamentada por este Edital.

8.11. O candidato aprovado nesta Seleção Pública e convocado para contratação será submetido ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e será contratado com 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme consta do Anexo I deste Edital, e o seu salário será fixado, de acordo com sua carga horária e titulação comprovada no ato da contratação. Durante a vigência do contrato ou de sua prorrogação, não haverá alteração no seu salário, em virtude de mudança de titulação. A remuneração é a constante do Anexo I deste Edital.

8.12. A lotação dos candidatos contratados será feita por Unidade de Ensino, de acordo com o Setor de Estudo de opção do candidato, salvo as opções elencadas neste Edital.

8.13. O candidato convocado para contratação que não aceitar, não comparecer ou tiver impedimento de ser admitido para o Setor de Estudo de sua opção será considerado desistente e, neste caso, será chamado o candidato imediatamente subsequente na lista de classificação do mesmo Setor de Estudo.

8.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, ouvida a Comissão Executiva Processo Seletivo da Universidade Estadual Vale do Acaraú, executora da Seleção Pública.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAUÍ,  
Sobral - CE, 18 de novembro de 2011.

Antonio Colaço Martins

PRESIDENTE

René Teixeira Barreira

SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

ANEXO I – TAXA DE INSCRIÇÃO, SALÁRIO E QUADRO DE VAGAS SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL PROFESSOR SUBSTITUTO Nº001/2011, DE 19 DE JULHO DE 2011  
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$100,00 (CEM REAIS)

Salário:

REGIME	GRADUADO	SALÁRIO COM GRATIFICAÇÃO		
		ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR
40 HORAS	R\$1.312,87	R\$1.781,78	R\$2.813,31	R\$3.751,06
20 HORAS	R\$656,44	R\$890,89	R\$1.406,66	R\$1.875,53

QUADRO 01 – VAGAS

Unidade de Ensino	Curso	Código	Setor de Estudo	Vagas	Regime
Centro De Ciências Exatas e Tecnologia - CCET	Ciências da Matemática	24	Matemática	01	40h

ANEXO II- PONTOS PARA OS SORTEIOS DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

CURSO: MATEMÁTICA

SETOR DE ESTUDO: MATEMÁTICA

- Limite e continuidade de funções reais de uma variável real.
- Derivada de funções reais de uma variável real.
- Integral de Riemann.
- Funções de várias variáveis: limite, continuidade e diferenciabilidade.
- Sequências e Séries de Funções.
- Funções Inversas.
- Equações Diferenciais Ordinárias Lineares.
- Integral de Linha.
- Integrais Múltiplas.
- Campos Vetoriais.

ANEXO III – TÍTULOS A SEREM AFERIDOS

Tabela: Título 01 – Formação Acadêmica

Discriminação Pontuação

- Graduação (máximo 01 diploma) 4,00
- Especialização (máximo 01 certificado) 5,00
- Residência Médica (máximo 01 certificado) 6,00
- Mestrado (máximo 01 diploma) 8,00
- Doutorado (máximo 01 diploma) 12,00
- Livre Docência (máximo 01 título) 12,00
- Pós-Doutorado com duração mínima de 6 meses (máximo 1 estágio) 12,00

Tabela: Título 02 - Produção Científica, Tecnológica e Artística

Discriminação Pontuação

- Artigos publicados em periódicos nacionais com corpo editorial (máximo 5,00 pontos) 1,00 por trabalho

2.2 Artigos publicados em periódicos internacionais com corpo editorial. (máximo 7,50 pontos) 1,50 por trabalho

2.3 Artigos publicados em periódicos nacionais ou internacionais sem indicação de corpo editorial (máximo 2,00 pontos). 0,50 por trabalho

2.4 Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em revista especializada (máximo 5,00 pontos). 0,50 por trabalho

2.5 Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística em jornais (máximo 1,00 ponto) 0,25 por trabalho

2.6 Boletins Técnicos (máximo 1,00 ponto) 0,25 por artigo

2.7 resumos publicados em Congressos Científicos Nacionais (máximo 1,00 ponto) 0,10 por trabalho

2.8 Resumos publicados em Congressos Científicos Internacionais (máximo 1,50 ponto) 0,15 por trabalho

2.9 Trabalhos completos em anais nacionais (máximo 5,00 pontos) 0,50 por trabalho

2.10 Trabalhos completos publicados em anais internacionais (máximo 10,00 pontos) 1,00 por trabalho

2.11 Conferências ou palestras proferidas em Congressos Nacionais (máximo 5,00 pontos) 0,50 por conferência

2.12 Conferências ou palestras em Congressos Internacionais (máximo 7,50 pontos) 0,75 por conferência

2.13 Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente (produtos, processos ou marcas) 2,00 por trabalho (máximo 6,00 pontos)

2.14 Relatórios Técnicos ou de Pesquisa (máximo 2,00 pontos) 0,50 por relatório

2.15 Livros com ISBN publicados no país, acima de 49 páginas. (máximo 10 pontos) 2,00 por livro

2.16 Livros com ISSN publicados no exterior, acima de 49 páginas. (máximo 10 pontos) 3,00 por livro

2.17 Capítulos de livros com ISBN publicados no país (máximo 10,00 pontos) 1,00 por capítulo

- 2.18 Capítulos de livros com ISSN publicados no exterior (máximo 15,00 pontos) 1,50 por capítulo
- 2.19 tradução de livros (máximo 6,00 pontos) 1,50 por tradução
- 2.20 Manual didáticos, acima de 49 páginas (máximo 2,50 pontos) 0,25 por manual
- 2.21 Filmes, vídeos ou audiovisuais de informação, científicos (máximo 3,00 pontos) 1,00 por trabalho
- 2.22 Filmes de produção artística (máximo 3,00 pontos) 1,00 por filme
- 2.23 Composição musical, artes plásticas, direção de peça, vídeo e audiovisual de produção artística (máximo 3,00 pontos) 1,00 por trabalho
- 2.24 Participação em exposição artística (máximo 3,00 pontos) 0,50 por participação
- 2.25 Apresentação em exposição artística (máximo 3,00 pontos) 1,00 por participação
- 2.26 Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito local ou regional (máximo 5,00 pontos) 0,50 por prêmio
- 2.27 Prêmio acadêmico, artístico ou cultural de âmbito nacional ou internacional (máximo 10,00 pontos) 1,00 por prêmio

Tabela: Título 03 – Formação de Recursos Humanos  
Discriminação Pontuação

- 3.1 Dissertação e Teses de Pós-Graduação orientadas e aprovadas, como orientador principal
- 3.1.1 Mestrado (máximo uma titulação) 1,00 por dissertação
- 3.1.2 Doutorado (máximo uma titulação) 1,50 por tese
- 3.2 Monografias orientadas e aprovadas, como orientador principal
- 3.2.1 Graduação (máximo 2,00 pontos) 0,20 por monografia
- 3.2.2 Especialização (máximo 4,00 pontos) 0,40 por monografia
- 3.3 orientação de Bolsista de Iniciação Científica, do Programa Especial de Treinamentos – PET ou Monitoria, excluídos 0,10 por bolsista os voluntários (máximo 1,00 ponto)

Tabela: Título 04 – Participação em Bancas  
Discriminação Pontuação

- 4.1 Teses (máximo 6,00 pontos) 0,50 por tese
- 4.2 Dissertações (máximo 4,00 pontos) 0,25 por dissertação
- 4.3 Monografia (máximo 2,00 pontos) 0,10 por monografia
- 4.4 Concurso Público (máximo 3,00 pontos) 0,50 por concurso

Tabela: Título 05 – Experiência Profissional Após a Conclusão de Curso de Graduação

Discriminação Pontuação

- 5.1 Aprovação em Concurso/Seleção Pública (para provimento de cargo ou emprego público) ou Residência 1,00 (máximo 3,00 pontos neste subitem)
- 5.2 Experiência de Magistério no Ensino Médio (máximo 5,00 pontos) 0,50 por ano
- 5.3 Experiência de Magistério no Ensino Superior (máximo 5,00 pontos) 0,50 por semestre
- 5.4 Aprovação em Concurso Público para professor Titular, com defesa de Tese (máximo 1 concurso) 5,00
- 5.5 Exercício de cargos ou funções de administração ou coordenação acadêmica (máximo 5 anos) 0,50 por ano
- 5.6 exercício de cargos ou funções de administração não acadêmicas, relacionadas com área do Concurso (máximo 5 anos) 0,25 por ano
- 5.7 Consultorias, Assessorias Técnicas ou Científica na área de formação do candidato ou relacionadas com a área de 0,50 por projeto ou magistério (máximo 2,50 pontos) por ano de atuação.

\*\*\* \*\*